



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

MENSAGEM nº 11/2025

Campo do Meio, 07 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto:

Encaminha **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 DE 07
DE FEVEREIRO DE 2025**

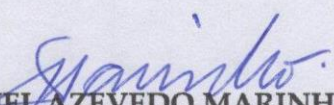
O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre:

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.934, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERANDO ALGUMAS NOMENCLATURAS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Desta forma, em relação ao projeto encaminhados, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter ORDINÁRIO, vez que são cargo de extrema valia para administração, sendo assim, remeto-lhe para apreciação do referido Projeto na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

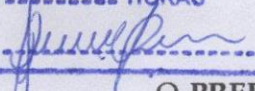
Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 07 J 02 / 25
AS 13:00 HORAS


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 03/2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 1.934, de 28 de fevereiro de 2022, alterando algumas nomenclaturas e atribuições de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta o projeto de Lei Complementar Municipal.

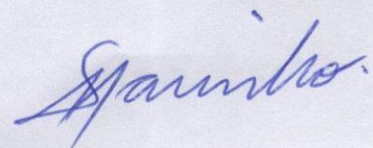
Art. 1º Fica criada e inserida no Anexo I - Reposição, Criação e Extinção de Cargos o quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Criança e Adolescente, com previsão no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.883 de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Fica alterada a nomenclaturas e inserida no Anexo I - Reposição, Criação e Extinção de Cargos, no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Criança e Adolescente e no Anexo II-A – Quadro Geral Consolidado de Cargos de Provimento Efetivo, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.934, de 28 de fevereiro de 2022, no Município de Campo do Meio/MG, o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargos de Secretária de Creches Escolares passará à nomenclatura de Encarregado do Programa de Cadastro Único.

Parágrafo único. O cargo atualizado por este artigo passará as atribuições atualizadas conforme Anexo Único desta Lei. As informações relativas ao cargo atualizado por este artigo, respectivos vencimentos, atribuições, símbolo e requisitos para investidura, serão incorporadas aos Anexos I, II Quadro A e IV da Lei Complementar Municipal n.º 1.934, de 28 de fevereiro, do Município de Campo do Meio/MG.

Art. 3º Ficam alteradas as nomenclaturas e inseridas no Anexo I - Reposição, Criação e Extinção de Cargos, no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Criança e Adolescente e no Anexo II-B – Quadro Geral Consolidado





MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

de Cargos de Provimento por Comissão, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.934, de 28 de fevereiro de 2022, no Município de Campo do Meio/MG, os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Secretária de Creches Escolares passara à nomenclatura de Fiscal de Postura Municipal;

II – 1 (um) cargo de Secretária de Creches Escolares passara à nomenclatura de Chefe De Serviços Assistenciais.

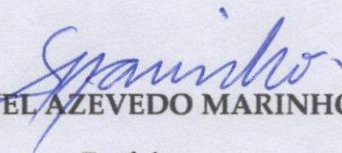
Parágrafo único. Os cargos atualizados por este artigo passarão as atribuições atualizadas conforme Anexo Único desta Lei. As informações relativas aos cargos atualizados por este artigo, respectivos vencimentos, atribuições, símbolos e requisitos para investidura, serão incorporadas aos Anexos I, II Quadro A e IV da Lei Complementar Municipal n.º 1.934, de 28 de fevereiro, do Município de Campo do Meio/MG.

Art. 4º Os cargos alterados de Encarregado do Programa de Cadastro Único e Fiscal Municipal de Postura manterão o nível salarial C-5.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio/MG, 07 de fevereiro de 2025.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

01 - ENCARREGADO DO PROGRAMA DE CADASTRO ÚNICO
NÍVEL DE VENCIMENTO: C-5 - Carga Horária: 40h. 01 vaga. Graduação: Alfabetizado
Coordenação do Cadastro Único: Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro Único no município, garantindo a correta execução das diretrizes estabelecidas pelo governo federal e municipal.
Capacitação de Equipe: Promover treinamentos e capacitações para a equipe responsável pelo atendimento e cadastramento das famílias, assegurando que todos estejam atualizados sobre as normas e procedimentos.
Atendimento ao Público: Garantir que o atendimento às famílias esteja sendo realizado de forma eficiente, respeitando os direitos dos usuários e oferecendo informações claras sobre o Cadastro Único e seus benefícios.
Gestão de Dados: Monitorar a qualidade dos dados cadastrados, realizando auditorias e revisões periódicas para assegurar a precisão e a atualização das informações.
Parcerias: Estabelecer parcerias com outras secretarias e órgãos públicos para promover a integração das políticas públicas e ampliar o alcance do Cadastro Único.
Elaboração de Relatórios: Produzir relatórios e estatísticas sobre o Cadastro Único, que possam subsidiar a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas voltadas para a população de baixa renda.
Promoção de Ações de Inclusão: Desenvolver e promover ações voltadas para a inclusão social das famílias cadastradas, orientando sobre programas e serviços disponíveis.
Acompanhamento de Benefícios: Acompanhar a concessão de benefícios sociais que dependem do Cadastro Único, como o Bolsa Família, e garantir que as famílias estejam cientes dos seus direitos.
Resolução de Conflitos: Atuar na mediação e resolução de conflitos que possam surgir durante o processo de cadastramento ou no acesso a benefícios.
Atualização de Normas e Procedimentos: Manter-se atualizado sobre as legislações e normas que regem o Cadastro Único, implementando as mudanças necessárias no município.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

01 - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA
NÍVEL DE VENCIMENTO: C-5 - Carga Horária: 40h. 01 vaga. Graduação: Alfabetizado
Fiscalização de Normas: Verificar o cumprimento das leis e regulamentos municipais relacionados ao uso do solo, posturas e ordenamentos urbanos.
Vistorias: Realizar vistorias em estabelecimentos comerciais, residenciais e espaços públicos para garantir a conformidade com as normas vigentes.
Autuações: Registrar e autuar infrações, aplicando as sanções previstas em legislações específicas.
Orientação: Orientar cidadãos e comerciantes sobre as normas e posturas municipais, promovendo a conscientização e a correta aplicação das leis.
Relatórios: Elaborar relatórios sobre as atividades de fiscalização, detalhando as infrações encontradas e as ações tomadas.
Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público, esclarecendo dúvidas e recebendo denúncias relacionadas a irregularidades.
Colaboração Intersetorial: Trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos públicos para promover ações integradas de fiscalização e urbanismo.
Participação em Projetos: Contribuir em projetos e programas que visem melhorar a qualidade de vida no município, como ações de limpeza, organização de espaços públicos, etc.
Atualização de Normas: Participar da revisão e atualização das normas e posturas municipais, contribuindo com sugestões baseadas em sua experiência de campo.
Educação e Conscientização: Promover campanhas educativas sobre o cumprimento das posturas e a importância da conservação do espaço urbano.

Spamiro



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

01 – CHEFE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS:
NÍVEL DE VENCIMENTO: C-5 Carga Horária: 40h. 01 vaga. Graduação: Alfabetizado
1. Coordenação de Programas: Planejar, implementar e coordenar programas e serviços assistenciais voltados para a população em situação de vulnerabilidade.
2. Gestão de Equipes: Supervisionar e orientar a equipe de profissionais que atuam na área de assistência social, promovendo capacitação e desenvolvimento contínuo.
3. Elaboração de Projetos: Desenvolver e apresentar projetos que visem a melhoria dos serviços assistenciais, buscando recursos e parcerias.
4. Atendimento ao Público: Garantir que os serviços prestados sejam de qualidade, atendendo às necessidades da comunidade de forma eficaz e humanizada.
5. Articulação Intersetorial: Trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos públicos para promover uma rede de apoio integrada.
6. Monitoramento e Avaliação: Acompanhar e avaliar os resultados dos programas e serviços, propondo melhorias quando necessário.
7. Elaboração de Relatórios: Produzir relatórios de atividades e resultados, apresentando-os a instâncias superiores e à comunidade.

Examinador



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 03/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e Nobres Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG,

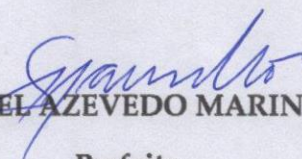
O Prefeito Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que "Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições de cargos presentes nos Anexos I, II-A, II-B e IV da Lei Complementar Municipal n.º 1.934, de 28 de fevereiro de 2022, e dá outras providências." No que se refere à atualização na nomenclatura dos cargos de Secretária de Creches Escolares, com o intuito de adequar o quadro funcional do município, que, após a aprovação da presente Lei, passará a contar com as disposições ora propostas.

A referida atualização se faz necessária em razão das crescentes demandas na área da assistência social municipal. Diante do cenário de desafios cada vez mais complexos, é imprescindível a atualização do quadro de servidores, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando maior agilidade e segurança jurídica à população.

Em face do exposto e reconhecendo a relevância do projeto para o bom andamento das atividades do Município, solicito, respeitosamente, que seja apreciado em **regime de urgência**, conforme previsão do **artigo 59 da Lei Orgânica de Campo do Meio/MG**.

Na certeza de que este pedido será devidamente acolhido, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Campo do Meio/MG, 07 de fevereiro de 2025.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2023

Excelentíssimo(s) Senhor(a) Presidente e Nobres Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.

O Prefeito Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que "Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições de cargos presentes nos Anexos I, II-A, II-B e IV da Lei Complementar Municipal nº. 1.934, de 28 de fevereiro de 2022, e dá outras providências". No que se refere à atualização da nomenclatura dos cargos de Secretária de Creches Escolares, com o intuito de adequar o quadro funcional do município, que após a aprovação da presente Lei, passará a contar com as disposições ora propostas.

A referida atualização se faz necessária em razão das crescentes demandas na área da assistência social municipal. Diante do cenário de desafios cada vez mais complexo, é imprescindível a atualização do quadro de servidores, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando maior agilidade e segurança jurídica à população.

Em face do exposto e reconhecendo a relevância do projeto para o bom andamento das atividades do Município, solicito, respectivamente, que seja aprovado em regime de urgência, conforme previsão do artigo 59 da Lei Orgânica de Campo do Meio/MG.

Na certeza de que este pedido será devidamente acolhido, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Campo do Meio/MG, 07 de fevereiro de 2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito